ESTADO DE MATO GROSSO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| **Órgão Requerente:** | Descrição de categoria de investimento: |
|---|---|
| • GABINETE DO PRESIDENTE | **( X ) Aquisição**<br>**( ) Contratação de Serviços** |

## 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| **Modalidade de Licitação:** | **Tipo de Licitação:** |
|---|---|
| ( ) Concorrência - Lei nº 8.666/93.<br>( ) Concorrência - Lei nº 14.133/2021.<br>( ) Tomada de Preço - Lei nº 8666/93.<br>( ) Convite - Lei nº 8.666/93.<br>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.<br>***( x ) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.***<br>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.<br>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.<br>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021.<br>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.<br>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.<br>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021.<br>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021. | ( ) Menor Preço Global<br>**( x ) Menor Preço por item**<br>( ) Menor Preço Lote<br>( ) Melhor Técnica<br>( ) Técnica e Preço<br>( ) Maior Lance ou Oferta<br>( ) Maior Desconto<br>( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico<br>( ) Maior Retorno Econômico<br>( ) Não se enquadra. |

## 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
**( x ) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

**Administrativos);**
**( x ) Resolução n° 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.**
**( x ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**

## 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO E UM REFRIGERADOR NOVOS PARA EQUIPAR A COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e quantidades necessárias.

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição do fogão e do refrigerador é necessária pois a cozinha da Câmara Municipal possuía esses equipamentos muito antigos, comprados há muitos anos atrás, o que atualmente já não funciona mais direito, não está atendendo a demanda das nossas servidoras, pois a sua finalidade encontra-se comprometida. Os itens são utilizados continuamente pela Câmara Municipal.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

| ITEM | PRODUTOS | QTDE | UND | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FOGÃO TIPO DOMÉSTICO DE PISO À GÁS, 05 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110/220 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO DE 65 LITROS, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA | 01 | UND | MULLER | R$ 1.319,00 | R$ 1.319,00 |
| 02 | REFRIGERADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 386 LITROS, VERTICAL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", VOLTAGEM 127/220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. | 01 | UND | CONSUL | R$ 3.990,00 | R$ 3.990,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 5.309,00** |

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:**
**7.1.1.** O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Cláudia – MT será de **R$ 5.309,00 (cinco mil trezentos e nove reais),** conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.
**7.1.1.1.** Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.
**7.1.2.** O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega dos produtos/serviços solicitados, em uma única parcela, desde que emitida a Nota Fiscal, atestado pelo Fiscal.
**7.1.3.** A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
**9.1.1.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
**9.2.** A empresa contratada deverá entregar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da expedição da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
**10.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.
**10.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DAS SANCOES/PENALIDADES:

**11.1.** Conforme disposto na Minuta de Contrato.

## 12. DAS DISPOSICOES GERAIS:

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

Cláudia – MT, 06 de agosto de 2024.

| | |
|---|---|
| **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**<br>Agente de Contratação | **ELOI MUCK**<br>Diretor Administrativo |